

Legg Mason
Clearbridge US Large
Cap Growth Fundo de
Investimento em
Ações Investimento
no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil
S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

**Demonstrações financeiras em 30
de junho de 2020**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do
**Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações
Investimento no Exterior**
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior (“Fundo”), administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2020 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o período de 9 de setembro de 2019 (data da transferência da Administração) a 30 de junho de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior em 30 de junho de 2020 e o desempenho de suas operações para o período de 9 de setembro de 2019 (data da transferência da Administração) a 30 de junho de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de ativos financeiros

Veja o Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>Em 30 de junho de 2020, o Fundo possuía 96,44% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do fundo Legg Mason ClearBridge US Large Cap Growth Fund Premier Class BRL Accumulating ("fundo investido"), mensuradas a valor justo, com base na cota divulgada pelo administrador do fundo investido. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recalculamos a valorização do fundo investido com base no valor da cota divulgado pela Bloomberg, incluindo a variação cambial;• Obtivemos as últimas demonstrações financeiras auditadas e a carteira de investimento do fundo investido, na data-base da nossa auditoria, e avaliamos o perfil de risco dos investimentos do fundo investido;• Avaliamos a razoabilidade da performance obtida pelo Fundo no período, por meio da comparação do seu resultado com o resultado esperado da variação da cota do fundo investido; e• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o saldo das aplicações em cotas do fundo investido, no tocante à sua mensuração, assim como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 30 de junho de 2020.

Outros assuntos

As demonstrações das evoluções do patrimônio líquido correspondentes ao período de 1º de julho de 2019 (data de início das atividades) a 6 de setembro de 2019 (data da transferência da Administração), apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por nós e emitimos relatório de auditoria, sem modificações, datado em 27 de janeiro de 2020.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução nº 555/14 da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de outubro de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Alberto Spilborghs Neto
Contador CRC 1SP167455/O-0

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações
Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Em 30 de junho de 2020

(Em milhares de Reais)

<u>Aplicações - Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Mercado/ realização</u>	<u>% sobre o patrimônio líquido</u>
Disponibilidades		11	0,02
Títulos públicos	<u>2</u>	<u>21</u>	<u>0,04</u>
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	2	21	0,04
Cotas de fundos de investimento - Instrução CVM nº 555/14	<u>969</u>	<u>2.869</u>	<u>4,83</u>
Western Asset Sovereign Renda Fixa Referenciado Fundo de Investimento	969	2.869	4,83
Cotas de fundos de Investimento no exterior	<u>411.425</u>	<u>57.324</u>	<u>96,44</u>
Legg Mason ClearBridge US Large Cap Growth Fund Premier Class BRL Accumulating (Hedged)	411.425	57.324	96,44
Valores a receber		1	-
Valores a pagar		(784)	(1,32)
Patrimônio líquido		<u>59.442</u>	<u>100,00</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações
Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2020

(data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020	Período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019	30 de junho de 2019
Patrimônio líquido no início do período/exercício			
Total de 12.984,992 cotas a R\$ 1.244,527036 cada uma	16.160		
Total de 12.521,113 cotas a R\$ 1.235,693692 cada uma		15.472	
Total de 10.568,984 cotas a R\$ 1.087,278707 cada uma			11.491
Cotas emitidas no período/exercício			
32.888,121 cotas	43.373		
1.026,087 cotas		1.297	
7.173,943 cotas			8.307
Cotas resgatadas no período/exercício			
3.795,210 cotas	(4.886)		
562,208 cotas		(686)	
5.221,384 cotas			(5.959)
Varição no resgate de cotas	65	(2)	62
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício	<u>54.712</u>	<u>16.081</u>	<u>13.901</u>
Composição do resultado do exercício/período			
Cotas de Fundos	<u>43</u>	<u>127</u>	<u>1.737</u>
Rendas de aplicações em cotas de fundos de investimento	43	127	1.737
Renda com ativo investido no exterior	<u>4.947</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Rendas de títulos e valores mobiliários no exterior	4.947	-	-
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	<u>18</u>	<u>1</u>	<u>16</u>
Rendas em aplicações interfinanceiras de liquidez	2	-	-
Apropriação de rendimentos e Valorização/Desvalorização a preço de mercado	14	1	16
Resultado nas negociações	2	-	-
Demais receitas	<u>-</u>	<u>7</u>	<u>5</u>
Outras Receitas	-	7	5
Demais despesas	<u>(278)</u>	<u>(56)</u>	<u>(187)</u>
Remuneração da administração	(244)	(32)	(138)
Auditoria e custódia	(25)	(14)	(35)
Taxa de fiscalização	(8)	(2)	(8)
Varição Cambial	-	(7)	(5)
Despesas Diversas	(1)	(1)	(1)
Total do resultado do período/exercício	<u>4.730</u>	<u>79</u>	<u>1.571</u>
Patrimônio líquido no final do período/exercício			
Total de 42.077,903 cotas a R\$ 1.412,655983 cada uma	<u>59.442</u>		
Total de 12.984,992 cotas a R\$ 1.244,527036 cada uma		<u>16.160</u>	
Total de 12.521,113 cotas a R\$ 1.235,693692 cada uma			<u>15.472</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior foi constituído em 30 de outubro de 2017, e iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2017, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados assim definidos pela Instrução CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 554/14, e alterações posteriores. O Fundo tem por objetivo proporcionar ao gestor, por meio de gestão ativa, buscará a valorização do patrimônio do Fundo através do investimento de parte preponderante dos recursos deste em cotas de fundos ou veículos de investimento domiciliados no exterior.

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocorrer variações negativas no valor da cota.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2020 estão sendo apresentadas para os períodos de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração), devido a transferência de administração do Fundo ocorrida em 06 de setembro de 2019, conforme nota explicativa nº 16.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em “Rendas de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

c. Cotas de fundos de investimento no Exterior

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas periodicamente, conforme determina o regulamento do Fundo investido, pelo respectivo valor da cota divulgado pela administração. As variações cambiais são registradas nas contas de resultado “Rendas de títulos e valores mobiliários no exterior”.

d. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários”.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4 Investimento em Fundos

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento administrados por terceiros:

<u>FUNDO</u>	<u>ADMINISTRADOR</u>	<u>R\$ mil</u>
Western Asset Sovereign II Renda Fixa Referenciado Fundo de Investimento Legg Mason ClearBridge US Large Cap Growth Fund Premier Class BRL Accumulating (Hedged)	Western Asset Management Company DTVM Limitada	2.869
	Western Asset Management Company Limited	57.324
Total		60.193

5 Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577, de 07 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- i. Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- ii. Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:
 - Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários;
 - Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

<u>Títulos para Negociação</u>	<u>Valor da curva</u>	<u>Valor justo</u>
Títulos públicos federais - Acima de 1 ano		
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	21	21
Total	21	21

b. Valor justo

Os critérios utilizados para apuração do valor justo são os seguintes:

- **Títulos públicos** - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário;

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

6 Gerenciamento de riscos

O Administrador e a Gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de *performance*, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Risco de Mercado: A administração deste risco é avaliada, principalmente, através de projeções da perda esperada em cenários de *stress* (*Stress testing*), VAR (Value at Risk) e *Tracking Error* para a parcela de Renda Variável. A perda esperada em cenários de *stress* é calculada através da simulação dos efeitos produzidos na carteira frente a cenários de mercado adversos. Os referidos cenários estão baseados no modelo de margens da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, definidos através dos Comitês de Risco e projetam oscilações máximas e mínimas para os mercados em que o Fundo atua. A administração de risco é efetuada através da utilização de modelos estatísticos que visam projetar, em condições normais de mercado, a máxima perda provável para o portfólio de investimentos do Fundo, num dado horizonte de tempo, para um intervalo de confiança definido (VAR – Value at Risk). O *tracking error* em relação ao *benchmark* é calculado através de modelo multifatorial que permite a identificação das principais fontes de risco. Estas simulações são efetuadas em base diária, de modo a projetar o risco assumido pelo Fundo com base em sua carteira atualizada.

Risco de Crédito: A Gestora utiliza uma política de atribuição de limites proporcionais à sua avaliação da qualidade do crédito dos títulos e emissores, que contempla: limite (% do PL) por emissor ou título; limite (R\$) por emissor; limite (% do PL) por emissor ou títulos na mesma categoria; e limite do montante da emissão ou do patrimônio do emissor.

Risco de Liquidez: A administração deste risco requer planejamento para a gestão e operação sob condições normais de *stress* e deve ser consistente nas análises e medidas que permitam a projeção de liquidez dos recursos geridos, considerando-se também a cotização e o perfil do passivo do Fundo e avaliar as opções sob várias condições de mercado, plano de contingência e manutenção de níveis adequados de liquidez a custos razoáveis.

O Administrador e a Gestora não adotam política específica para administrar os demais riscos. Não há garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Análise de Sensibilidade

Em conformidade com a Instrução CVM nº 577/2016 e a Instrução CVM nº 475/2008, apresentamos a seguir uma simulação, com base em cenários estressados, dos impactos no patrimônio líquido do Fundo que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos às quais o Fundo está exposto. Esta simulação não considera o poder de reação da Administração frente aos cenários apresentados, o que certamente mitigaria as perdas que seriam ocorridas. Saldo em Tesouraria, Contas a Pagar/Receber não estão sujeitos a análise de sensibilidade.

Fator de Risco	Cenário Provável				Cenário 1				Cenário 2			
	1%		-1%		25%		-25%		50%		-50%	
	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)
Cotas de Fundos	601,93	1,013%	-601,93	-1,013%	15.048,26	25,316%	-15.048,26	-25,316%	30.096,51	50,632%	-30.096,51	-50,632%
TOTAL	601,93	1,013%	-601,93	-1,013%	15.048,26	25,316%	-15.048,26	-25,316%	30.096,51	50,632%	-30.096,51	-50,632%

Fatores de risco:

Cotas de Fundos: Considera todas as Cotas de Fundos que não podem ser explodidas. Foram aplicados choques de +1% / -1; +25% / -25% e +50% / -50% nos valores das respectivas cotas na data de análise.

7 Emissões e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.

a. Emissão

Na emissão das cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos com conversão e emissão de cotas no 1º dia útil seguinte ao da disponibilização dos recursos

b. Resgate

O resgate de cotas não se sujeita a prazo de carência e será convertido sobre a cota de fechamento no dia seguinte ao da solicitação pelo cotista, com pagamento efetivando-se no 4º dia útil seguinte a conversão.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

8 Remuneração da administração

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagará a taxa de administração de 1,00% ao ano, sobre o patrimônio líquido. A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, sendo paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

A despesa correspondente no montante no período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 foi de R\$ 244 (R\$ 32 no período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e R\$ 138 no exercício findo em 30 de junho de 2019), registrada na conta “Remuneração da administração”.

Não são cobradas taxas de saída ou de ingresso.

9 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil. As cotas de fundos administrados por outras instituições financeiras estão sob responsabilidade do administrador dos fundos investidos.

Os serviços de controladoria, tesouraria e custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo, distribuição e escrituração da emissão e resgate de cotas dos Fundo serão realizados pelo próprio administrador.

A taxa máxima de custódia a ser cobrada é de 0,02% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo. No período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 a despesa foi de R\$ 8 (R\$ 5 período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e R\$ 2 no exercício findo em 30 de junho de 2019).

10 Informações sobre transações com partes relacionadas

Em conformidade com a Instrução CVM nº 514, de 27 de dezembro de 2011, seguem

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

demonstradas abaixo as transações que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas

	Contraparte	Natureza	R\$ mil
Disponibilidade	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	11
	Contraparte	Natureza	R\$ mil
Despesa de Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(10)
	Western Asset Management Company Distribuidora de		
Despesa de Taxa de Gestão	Títulos e Valores Mobiliários Limitada	Gestora	(78)
Despesa de Taxa de Custódia	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(8)
Despesa de Distribuição	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(156)

11 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotistas

i. Imposto de renda - Em conformidade com a Lei nº 11.033/04, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este fundo terá tratamento tributário para fundo de longo prazo.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

ii. IOF – Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não há incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12 Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pelo fundo, incluindo lucros obtidos com negociações dos ativos, valores mobiliários e modalidade operacionais integrantes da carteira serão incorporados ao patrimônio líquido de fundo.

13 Política de divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, em sua sede, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O cotista pode acessar a Ouvidoria pelo telefone – 0800-7715999 ou através do e-mail: ouvidoria@br.bnpparibas.com. O horário de funcionamento da Ouvidoria é de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

14 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota nos últimos meses

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio - R\$	Valor da Cota - R\$	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
09/09/2019 (*)	16.184	1.244,527036	-	-
30/09/2019	16.137	1.228,308276	(1,30)	(1,30)
31/10/2019	15.677	1.251,442496	1,88	0,56
30/11/2019	21.611	1.302,213822	4,06	4,64
31/12/2019	27.948	1.330,108652	2,14	6,88
31/01/2020	30.815	1.342,273249	0,91	7,85
29/02/2020	33.234	1.259,604224	(6,16)	1,21
31/03/2020	28.280	1.134,435504	(9,94)	(8,85)
30/04/2020	32.107	1.281,178416	12,94	2,95
31/05/2020	42.035	1.371,561682	7,05	10,21
30/06/2020	54.515	1.412,655983	3,00	13,51

(*) Data da transferência do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa a garantia de resultados futuros.

As rentabilidades nos períodos/ exercício foram as seguintes:

Data	Patrimônio líquido médio - R\$	Rentabilidade (%)
Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020	30.364	13,51
Período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração)	16.186	0,71
Exercício findo em 30 de junho de 2019	13.944	13,65

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Alterações Estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 07 de agosto de 2019, foram aprovadas: a) A substituição a partir da abertura do dia 09 de setembro de 2019, inclusive (data de transferência) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 06 de setembro de 2019, inclusive (data base), da instituição administradora do Fundo, Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Limitada, pelo BNP Paribas Brasil S.A. que será responsável pela administração do Fundo.

17 Outros assuntos

Em função da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, houve impacto na cotação dos diversos ativos financeiros negociados nas bolsas e mercados de balcão no Brasil e no exterior. Considerando-se esses aspectos, a cota e os investimentos do Fundo poderão apresentar significativas variações negativas futuras em relação aos valores registrados em 30 de junho de 2020. Essas variações negativas podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados, ou mesmo, que seja intensificada. O Administrador do Fundo mantém plano de contingência e continuidade de seus negócios, o que assegura a manutenção da administração do Fundo mesmo diante de eventual agravamento da situação.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referente a esse Fundo.

Legg Mason Clearbridge US Large Cap Growth Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

CNPJ nº 28.320.600/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e período de 01 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (data da transferência da administração) e exercício findo em 30 de junho de 2019.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Oronzo Chiarella
Diretor Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9